

LEI Nº 058/81

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 47 % (quarenta e sete por cento), sobre os níveis vigentes, os vencimentos dos Servidores Municipais regidos pela CLT e Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de maio do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy, 25 de maio de 1981.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ HERNANDES FOLGOSO  
Prefeito Municipal